



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Acicaf Premiada – 30º festivendas

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.026109/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA - ACICAF

Endereço: DR. PLINIO COSTA Número: 645

Bairro: CENTRO Município: CAFELANDIA UF: PR CEP:85415-000

CNPJ/MF nº: 78.104.395/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/04/2023 a 31/12/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/04/2023 a 31/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção será realizada na cidade de Cafelândia e região, estado do Paraná, através da Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia - ACICAF, inscrita no CNPJ sob o nº 78.104.395/0001-60 situada na Rua Doutor Plínio Costa, nº 645, centro, na cidade de Cafelândia, estado do Paraná, doravante designada simplesmente de MANDATÁRIA e das empresas aderentes devidamente identificadas com o material alusivo à promoção "Acicaf Premiada – 30º festivendas". Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens imóveis.

Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a concurso com a utilização de cupom.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "Acicaf Premiada – 30º festivendas", das 8h do dia 22 de abril 2023 às 16h30 do dia 31 de dezembro de 2023, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra, independentemente do valor. A relação com endereço de todas as empresas participantes estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA e pelo site www.acicaf.com.br

De posse do cupom, o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível, com todos os dados pessoais solicitados, sendo: nome, endereço completo, telefone e assinalar com o (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes em locais de fácil acesso, sendo o sorteio dos dias 16/05/2022, 15/08/2022, 19/10/2022, e 31/12/2022 consumidores poderão depositar seus cupons nas urnas até as 16h30.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos presente neste plano e regulamento.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento desta campanha, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a entidade organizadora da Campanha "Acicaf Premiada – 30º festivendas"?

() ACICAF () Outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/05/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/04/2023 08:00 a 16/05/2023 16:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Plínio Costa NÚMERO: 645 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cafelândia UF: PR CEP: 85415-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
40	Vale compras	100,00	4.000,00	1

DATA: 15/08/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/04/2023 08:00 a 15/08/2023 16:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Plínio Costa NÚMERO: 645 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cafelândia UF: PR CEP: 85415-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
40	Vale Compras	100,00	4.000,00	1

DATA: 19/10/2023 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/04/2023 08:00 a 19/10/2023 16:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Plínio Costa NÚMERO: 645 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cafelândia UF: PR CEP: 85415-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
38	Vale Compras	150,00	5.700,00	1
1	Vale Compras	500,00	500,00	2
1	Vale Compras	800,00	800,00	3
1	Vale Compras	1.000,00	1.000,00	4

DATA: 31/12/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/04/2023 08:00 a 31/12/2023 16:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Plínio Costa NÚMERO: 645 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cafelândia UF: PR CEP: 85415-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
40	Vale Compras	100,00	4.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
161	20.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração ocorrerá na data, local e horário, conforme especificado no item "apurações" deste regulamento. Com a presença do presidente e demais diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados.

Os cupons deverão ser depositados nas urnas existentes nas empresas aderentes à promoção, sendo que somente concorrerá aos sorteios dos dias 16/05/2022, 15/08/2022, 19/10/2022, e 31/12/2022 consumidores poderão depositar seus cupons nas urnas até as 16h30.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Fica desclassificado funcionários da mandataria bem como sua diretoria e conselheiros fiscais. Também funcionários das empresas aderente da campanha Acicaf Premiada – 30º festivas com o cupom da própria aderente.

Será desclassificado cupons que contiverem rasuras, ilegibilidades, dados incompletos, e/ou que não responderem a pergunta corretamente.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa escrita e falada, além da comunicação direta com o contemplado por telefone e

demais meios de comunicação disponíveis, como: e-mail, WhattSapp, facebook, twitter.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a). Eventuais reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo a MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

A entrega da premiação será realizada conforme item "Apurações" deste regulamento, no dia 23/05/2023 às 10h00; 22/08/2023, às 10h00; 26/10/2022 às 10h00; 15/01/2024 às 10h00; Todas as entregas das premiações serão realizadas na sede da MANDATÁRIA, localizada na Rua Doutor Plínio Costa, nº 645, centro, cidade de Cafelândia, estado do Paraná.

A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrarão com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

Conforme Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou a seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração, na sede da MANDATÁRIA, situada, na Rua Doutor Plínio Costa, nº 645, centro, na cidade de Cafelândia, estado do Paraná, ou a critério do contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Conforme Artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41/2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para a divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do sorteio sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

No caso do (a) ganhador (a) ser menor ou incapaz, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com o Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, Art. 15, inciso 5º do item V, é proibida a conversão dos prêmios em dinheiro. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o Art. 15, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regulamente importadas.

Conforme determina o Art. 15, inciso I e II do Decreto 70.951/1972, a empresa MANDATÁRIA e seus aderentes comprometem-se a comprovar, através de notas fiscais as aquisições dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio.

O Número do Certificado de Autorização constará no banner fixo que se encontra em nosso site junto com todo o regulamento da campanha (Regulamento da campanha ficará anexado na aba download) <https://www.acicaf.com.br/>

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, revistas e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 29/03/2023 às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HTJ.PZF.CUA